SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Sede Própria: Rua Bulhões Marques, 15 - Cj. 502

BOLETIM INFORMATIVO

Ano I — novembro, 1974 — N.º 2

ELEIÇÕES SINDICAIS

No dia 29 do corrente mês, será realizada a eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da Federação Nacional dos Engenheiros, a que está filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes, para o triênio 1974/1977.

Na mais viva demonstração de unidade da classe, resultado do critério adotado pela atual Diretoria, procurando conscientizá-la das finalidades do seu Órgão representativo, e sempre preocupada em oferecer-lhe o maior número possível de benefícios, tudo faz crer que a totalidade dos componentes da chapa eleita, para o triênio anterior, seja reconduzida para o novo período de administração.

Pequenas modificações introduzidas na nova chapa, abaixo transcrita, foram objeto da compreensão e do desprendimento dos membros da atual, inspirados no elevado espírito de continuar o trabalho de integração do Sindicato para soerguê-lo cada vez mais.

CHAPA TRIÊNIO 1974/1977

DIRETORIA

EFETIVOS :

Luizaugusto Barreto da Silva Nen
Demostenes Soares da Silva
José Braz Guerra Barbosa

SUPLENTES :

Pedro Torres
Hélio Ferreira de Carvalho
Miguel Furtado da Silva Neto

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS :

Ryldo Pires Ferreira
Ildefonso de Almeida Pessoa Lopes Filho
José Buchatsky

MAIS UMA INICIATIVA COROADA DE ÊXITO

Por intermédio do Departamento Jurídico, sob a responsabilidade do Bel. Evandro Martins Silveira, este Sindicato teve o ensejo de patrocinar a Reclamação Trabalhista proposta pelo seu associado Adail Marinho de Moura e outros, pleiteando o pagamento da diferença do 13.° Salário dos Engenheiros Agrônomos, lotados na Secretaria de Agricultura, relativa aos anos de 1971 e seguintes.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho desta Sexta Região, proferiu acórdão confirmando a decisão da 3.a Junta de Conciliação e Julgamento do Recife, considerando procedente a referida reclamação trabalhista.

Sobre o assunto, o Presidente deste Órgão de Classe dirigiu ofício ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, solicitando ao mesmo que mandasse efetuar o pagamento das quantias reclamadas, assim como o cumprimento, a partir do corrente ano, do decisório das duas instâncias da Justiça do Trabalho, cuja cópia, na íntegra, acompanhou o ofício.

Solicitou o Presidente Luizaugusto Barreto da Silva Nen que, por medida de justiça, o referido pagamento fosse extensivo a todos os profissionais de agronomia integrantes dos quadros daquela Secretaria, visto que, por ocasião da audiência inicial na Justiça do Trabalho, muitos deles se encontravam ausentes do Estado, a serviço da Secretaria, participando de cursos e estágios.

Nesse sentido, já obteve o compromisso daquele titular em atender o pleito, acreditando que, antes do fim deste ano, a Secretaria de Agricultura estará fazendo justiça aos Engenheiros Agrônomos, contratados pelo Estado.

SUPLENTES :

Jaques França de Oliveira
Geraldo França Ribeiro
Armando Pelegrino

Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação : F. N. E.

EFETIVOS :

Luizaugusto Barreto da Silva Nen
Geraldo França Ribeiro

SUPLENTES :

Demostenes Soares da Silva
José Braz Guerra Barbosa

Vários empreendimentos de real importância, em prol dos associados deverão ser postos em prática, durante o novo período de administração, contando para isso, a Diretoria eleita, com a inestimável cooperação e valioso estímulo de todos os que fazem este Órgão de Classe.

Não esqueça! O telefone do seu Sindicato é: **22-2902**

LÍDERES DA CLASSE UNIVERSITÁRIA EMPENHADOS NUMA INCESSANTE LUTA POR UMA CAUSA ALTAMENTE JUSTA

Os órgãos Representativos da Classe Universitária, sob a liderança deste Sindicato, na pessoa do seu PRESIDENTE, Eng. Luizaugusto Barreto da Silva Nen, vêm desenvolvendo uma intensiva campanha em prol de uma retribuição financeira condigna, para o Pessoal de Nível Universitário, que exerce atividade no Serviço Público Estadual.

Iniciada a campanha em janeiro de 1971, em dezembro do mesmo ano foi concedido o primeiro reajuste de vencimentos, declarando o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nessa oportunidade, que àquela era uma solução provisória pois, num futuro próximo, solucionaria, em definitivo, o problema da classe.

Em maio de 1972, os líderes dos servidores universitários tiveram o ensejo de apresentar ao Secretário de Administração, após alguns entendimentos pessoais, uma tabela de vencimentos, que mais se aproximasse da realidade do momento, tendo sido sancionada pelo Poder Executivo a Lei n.º 6396, de 7 de junho do mesmo ano, em atenção ao pleito.

Em setembro de 1973, foi endereçado um memorial ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no qual eram apresentadas diversas reinvidicações da classe, divididas em duas partes: a primeira referente a um reajustamento de vencimentos, que implicaria num acréscimo de 23% (vinte e três por cento) sobre a tabela sugerida anteriormente, para acompanhar o aumento de custo de vida verificado de maio de 1971 a setembro de 1973; a segunda pleiteando modificações nas Leis nºs. 6123, de 27 de dezembro de 1972 e 6396, de 7 de junho de 1972, na parte correspondente aos Técnicos de Administração, e no que diz respeito aos aposentados, respectivamente.

O reajuste de vencimentos pretendido resultaria, consequentemente, na extinção da gratificação por regime especial de trabalho, com duas cargas horárias de 20 e 40 horas semanais.

Nesse memorial não foi esquecido o servidor de nível universitário, contratado sob o regime da CLT, para o qual foi reinvidicado salário fixado à base do estabelecido para o nível inicial da respectiva carreira, descontada a quantia relativa ao 13.º salário.

Novamente, em julho de 1974, outro memorial renovando o pleito de melhor retribuição financeira para o Pessoal de Nível Universitário, foi enviado ao Chefe do Poder Executivo, no qual era comunicado que os dirigentes dos órgãos de classe permaneceriam em Assembléia Permanente, até que fosse apresentada, pelo Executivo, uma solução ao grave problema. Pediram os líderes da classe, que Sua Excelência, o Governador do Estado, enviasse mensagem à Assembléia Legislativa sobre o assunto, antes do início do recesso parlamentar, propondo um reajuste provisório, enquanto aguardavam a classificação de cargos, com a qual esperavam ver solucionado em definitivo o problema.

Em setembro do corrente ano, outro memorial foi enviado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por intermédio do Senador João Cleofas, que atendendo à solicitação dos líderes universitários, compareceu à sede do Sin-

dicato dos Engenheiros para recebê-lo das mãos do Eng. Luizaugusto Barreto da Silva Nen, na presença de vários outros representantes dos profissionais liberais.

Esse memorial foi iniciado com o seguinte tópico: "Com um misto de tristeza e esperança, vemos aproximar-se o fim do governo de Vossa Excelência, sem que tenha sido solucionada a situação do Pessoal de Nível Universitário, apesar da promessa, quando concedia o primeiro reajustamento à classe, de que aquela era uma solução provisória".

Além do reajuste de vencimentos — principal pleito da classe — diversas outras reinvidicações de real importância foram apresentadas no memorial.

As lideranças universitárias, em reuniões frequentes na séde deste Sindicato, aguardaram por vários dias alguma notícia a respeito do memorial, na certeza, porém, de que o mesmo havia sido entregue pelo Senador João Cleofas ao Chefe do Executivo.

Ao mesmo tempo foi enviada uma cópia desse memorial ao Secretário de Administração.

Face a angustiante situação em que se encontra a classe universitária, decorrente da estagnação dos seus vencimentos, as lideranças universitárias deliberaram dirigir ao Poder Executivo um ante-projeto de lei, objeto tão somente de vencimentos compatíveis com as atividades da classe universitária.

Assim é que o Art. 1.°, do ante-projeto de lei refere-se à incorporação do acréscimo atribuído pela prestação de serviço em regime especial de trabalho, concedido pela Lei 6396/72, aos vencimentos fixados na Lei n.° 6735, de 26 de agosto de 1974, para os cargos do Serviço Técnico Científico do Quadro Permanente do Pessoal Civil do Poder Executivo e das Autarquias Estaduais.

O Art. 2.° trata de uma tabela de vencimentos resultante da aplicação do disposto no artigo anterior, a qual culmina com a quantia de Cr$ 4.500,00, correspondente ao nível 8.

Ao referido ante-projeto de lei, a título de colaboração com o Poder Executivo, foi anexada u'a mensagem a ser enviada pelo Governador do Estado à Assembléia Legislativa, justificando o reajustamento a ser proposto.

Os líderes do pessoal de nível universitário, têm grandes esperanças de que essa proposição tenha o sucesso desejado, face à necessidade premente de melhoria de vencimentos da classe, o que por certo sensibilizará o Poder Executivo, e ainda porque a solução momentânea do pleito não trará maiores gravâmes ao Erário Estadual, considerando-se que os referidos servidores, em expressiva maioria, já vêm percebendo a parte variável de vencimentos e salários, concedida pela Lei 6396, de 7 de junho de 1972.

Mas, se o problema ainda desta vez, não for solucionado, as lideranças universitárias, tendo à frente o Presidente deste Órgão de Classe, também representante legal do Pessoal de Nível Universitário na Comissão de Classificação de Cargos do Funcionalismo Estadual, continuarão a luta pela nobre causa, até que os Poderes Executivos e Legislativo em perfeita harmonia, atendam os reclamos de tão laboriosa classe, que participa, em primeira linha, do desenvolvimento tecnológico e social do nosso Estado.

Onde é feito este BOLETIM, fazem-se quaisquer trabalhos gráficos. É só telefonar para 28-0088 ou ir à Rua Cônego Barata, do 490 ao 504, e ver como atende bem o pessoal das Indústrias Gráficas BARRETO.

UM ESCLARECIMENTO IMPORTANTE

Os Engenheiros de todas as especialidades, Arquitetos, Engenheiros Agrônomos e outros reconhecidos pela CONFEA, têm duas formas de contribuirem em favor do Sindicato representativo, sendo uma facultativa e outra obrigatória, a saber :

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL :

É a mensalidade ou a anuidade fixada pelo Sindicato, em Assembléia Geral, com a qual os associados devem contribuir pontualmente, a fim de gozarem dos serviços instituídos pela Entidade, e terem direito de tomar parte, votarem e serem votados nas Assembléias Gerais de qualquer natureza.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL :

É a devida por todo profissional, no exercício de sua atividade, como liberal, autônomo, na prestação de serviços avulsos ou como profissional empregado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) paga ao Sindicato em fevereiro de cada ano, sem multa, por intermédio da Caixa Econômica Federal de PE., na base de 10% (dez por cento) do maior salário-mínimo do País.

Inicialmente, a Contribuição Sindical deve ser recolhida por ser um imperativo de lei, (art. 579 da CLT), segundo porque o seu pagamento é exigido para o profissional habilitar-se em concorrências públicas : pelo CREA para expedir registro e estar em condições, anualmente, de exercer a profissão; pela Prefeitura para habilitar-se ao exercício de atividades sujeitas à fiscalização municipal e, finalmente, pelo INPS para fins de aposentadoria.

O recolhimento da Contribuição Sindical poderá ser antecipado para janeiro, quando o profissional, para atendimento de suas atividades, tem necessidade de comprovar o seu pagamento.

Quem na Emprêsa exerce a profissão inerente ao grau ou título que possui, tem a faculdade de optar pelo pagamento da Contribuição Sindical, unicamente ao Sindicato da respectiva profissão; os outros, que tenham o título, mas não exerçam a profissão inerente ao mesmo, não podem optar e sim deverão contribuir para o Sindicato representativo dos demais empregados da Emprêsa.

O recolhimento direto da Contribuição Sindical pelo profissional empregado, substitui, com vantagem, o desconto em folha de pagamento, pelo empregador, do salário de um dia do trabalho.

O pagamento efetuado por intermédio da Emprêsa, corresponde em média, à quantia de Cr$ 250,00, enquanto que, se for efetuado diretamente ao Sindicato, através da Caixa Econômica Federal, corresponde apenas a 10% (dez por cento) do maior salário-mínimo do País.

O profissional, no exercício exclusivamente de função pública, está isento do pagamento da Contribuição Sindical. Mas, se além do emprego público exerce atividade inerente ao título que possui em setor de caráter privado, mesmo esporadicamente, está obrigado ao aludido pagamento.

CONSÓRCIO DE TV A CORES

No interesse de bem servir aos seus associados, este Sindicato firmou convênio com a CRECIF S/A — CONSÓRCIO MUNDIAL, destinado à aquisição de TV A CORES, estando sòmente aguardando, que aquela organização obtenha, da Receita Federal, deferimento do seu pedido de registro para essa modalidade de consórcio.

Na Secretaria deste Órgão de Classe encontram-se formulários de "RESERVA DE INSCRIÇÃO", para a formação do primeiro grupo de 100 consorciados, quando então serão realizadas as primeiras Assembléias, para liberação dos aparelhos de televisão.

O presidente Luizaugusto Barreto da Silva Nen, conseguiu com a CRECIF S/A, a liberação de quatro televisores por cada Assembléia, sendo dois por lance e dois por sorteio.

A aquisição da TV A CORES, através do convênio firmado com a CRECIF S/A, torna-se realmente vantajosa, considerando-se o preço constatado na praça, por intermédio de pesquisa minuciosamente efetuada.

Assim vejamos :

No Comércio — **Em 24 Mêses**

À Vista	Entrada	Mensal	Total
Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
5.700,00	401,80	401,80	9.643,20

No Consórcio Mundial em 25 mêses

A Crédito	Taxa de Insc.	Mensal	Total
Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
5.700,00	57,00	255,36	6.441,00

Vantagem do Consórcio para o Comércio

No Comércio	No Consórcio	Vantagem pelo Consórcio
Cr$	Cr$	Cr$
9.643,20	6.441,00	3.202,20

Espera-se portanto, que esse novo empreendimento, fruto da dedicação do Presidente deste Órgão de Classe, encontre a mais expressiva receptividade no seio da classe.

SOCIAIS

SÓCIOS ANIVERSARIANTES NESTE MÊS DE NOVEMBRO

Airton Alves da Silva
Alde de Castro Salgado
Aluizio de Abreu Dornelas Camara
Alvaro Alves Camelo
Antonio Barbosa Neto
Antonio Gilberto de Novais
Antonio Leonardo Sá Bitencourt
Antonio de Pádua Maranhão Fernandes
Antonio Virginio Xavier de Andrade
Armando Lobo Nogueira de Souza
Augusto Fernando Mota Amado
Carlos Alves Bezerra
Carlos Chaves Cordeiro
David Jacobovitz Bogater
David Jardim Ferraz
Dinágoras Bezerra de Holanda
Dydimo Curcio de Aguiar Borges
Edson da Costa Lima
Edson Pontes da Nobrega
Eduardo Luiz Fonsêca dos Santos
Erivaldo da Rocha Gadelha
Francisco Alfredo Correia de Oliveira
Francisco Batista de Oliveira
Gertrudes Coelho Nadler
Haroldo Fernandes Duarte
Hermano Pontes de Miranda
Hilânia Duarte Poggio
Homero Antonio das Neves
Horacio Mario Fittipaldi
Jacob Elias Quevici
João Alcides Seabra da Gama
João Guimarães e Souza
Joaquim José S. Gonçalves de Andrade
Joaquim Marques de Jesus Filho
José Antonio Teixeira
José Bushatsky
José de Carvalho Reis
José Justino Filho
José Monte de Albuquerque
José Ricardo Gomes D'Assunção
José Salustio de Araujo O. A. Filho
José dos Santos Reis
Julio Mario G. Barbalho Cavalcanti
Leonardo Montenegro Coutinho
Livio Gasparini
Ludwig Werner Koch
Luiz Alberto Alcantara Velho Barreto
Luiz Andrade de Morais
Luiz Antônio de Morais Pontes
Luiz Fabio Padilha
Luiz Fernando Barbosa
Luiz Gonzaga Ivo
Maria Alice Pastich Gonçalves
Mario Jayme Zimilis

Mario Ramos da Silva

Masaru Ohashi

Massilon Gomes Filho

Martinho Ubirajara Mello Chianca

Moysés Naslavsky

Murilo Amazonas Medeiros

Nelson Carvalho de Lucena

Neuzildo Seabra de Lima

Paulo Amorim

Paulo José Pinho Pinto

Ramom Nobrega

Rinaldo do Rego Barros Rocha

Risaldo Carneiro Raposo

Roberto Freire Costa

Ronaldo Gomes Dantas

Rui da Justa Feijão

Tereza Maria Correia Freitas Lins

Walter Kurl Trautvetter

Wilson Porto Filho

O Sindicato dos Engenheiros, em nome de sua Diretoria, parabeniza os colegas acima relacionados, augurando-lhes as maiores felicidades e desejando que essas datas se reproduzam por muitos e muitos anos.

REMETENTE:

Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco

Rua Bulhões Marques, 15 - cj. 502 - Recife - Pernambuco - 50.000

Ilmo. Sr.

SÊLO

Roga-se ao Sr. Carteiro da E. B. C. T., caso não seja encontrado o destinatário, devolver para o nosso endereço